LEI Nº 2.935, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	17	Secretaria Municipal de Esportes
Unidade	01	Esporte
Proj./Ativ.	1.164	ARQUIBANCADA GINASIO BOM JESUS - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
771	1000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	17	Secretaria Municipal de Esportes
Unidade	01	Esporte
Proj./Ativ.	1.164	ARQUIBANCADA GINASIO BOM JESUS - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
527	1000	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de novembro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal